CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 368/2015.

AUTOR: Leo Prates

EMENTA: "Dispõe acerca do porte de arma não letal pelos agentes de transito e transporte do Município de Salvador e dá outras providências".

PARECER

Projeto de Lei. Regulamentação de uso de arma não letal para agentes de trânsito e transporte. Ausência de impacto no orçamento. Ausência de confronto com a legislação financeira e orçamentária. **Aprovação.**

Chega a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização o Substitutivo ao Projeto de Lei 368/2015, de autoria do Vereador Leo Prates, com a finalidade de regulamentar o uso de arma não letal para agentes de trânsito e transporte nesta Capital.

No relatório do Setor de Análise e Pesquisa, foi apontado que a Lei Federal 13.060/2014 trata sobre a matéria e está sendo analisada pelo Supremo Tribunal Federal a sua constitucionalidade, em virtude da ADI 3996. Nessa norma, se verifica que Portaria do Poder Executivo Federal iria regulamentar e disciplinar o uso de armas não letais.

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final emitiu parecer favorável, atestando estar a proposição acordada à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Casa, situação que aparenta ser questionável.

No tocante a aspectos estritamente financeiros e orçamentários, se verifica que a proposição, se aprovada, **não** implicará em renúncia de receita ou em aumento de despesa. Ademais, não foram vislumbradas colisões com os dispositivos da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do PPA, LOA e/ou da LDO, não existindo óbice à sua aprovação.

Portanto, no tocante exclusivamente a aspectos financeiros e orçamentários o presente opinativo é pela aprovação do Projeto ora sob análise.

É o parecer.
Salvador, 30 de março de 2016.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR